...

Nota: Para comprovação de recolhimento previdenciário, considerar-se-á como equivalente e admissível: Extrato de Contribuição (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais), disponíveis no aplicativo "meu INSS", dispensando a autenticação referida no item 07.01.02.

Em ambos os casos (Celetista ou Estatutário), fica resguardada à Administração a análise dos documentos apresentados pelo candidato, a fim de verificar a veracidade e compatibilidade com o requisito mencionado, ensejando em responsabilização civil, criminal e administrativa, qualquer falsidade na documentação, inclusive anulação de ato administrativo, se constatado após a posse.

01.02. Em virtude da alteração acima, disponibiliza-se anexo a este edital o formulário de entrega de documentos, que faz parte integrante desta retificação.

02. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
02.01. Outrossim, ratifica-se os demais itens dispostos no Edital Completo **CPPMB 003/2023** que mantêm-se inalterados.
02.02. Todas as divulgações e informações sobre o presente certame serão disponibilizadas no site **www.igecs.org.br.**

Barueri, 15 de julho de 2023.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretária de Administração

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO CPPMB 003/2023

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

NOME:	
CPF:	
INSCRIÇÃO:	
CARGO:	

NATUREZA: Experiência Comprovada na área de GESTÃO ESCOLAR.											
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES:		Visto (Não preencher)									PONTOS (Não preencher)
	Se, Celetista: Cópia do Registro em Carteira de Trabalho, acompanhado de comprovante de recolhimento previdenciário. Declaração emitida pelo(a) contratante, acompanhado de comprovante de recolhimento previdenciário.										Tempo total: Pontuação:
	Se, Estatutário: Em caso de serviço ativo: Cópia de Declaração ou Certidão de tempo de Serviço no órgão, constando o vínculo, datas e cargo(s) ocupado(s), devidamente assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente; ou Em caso de serviço inativo: Cópia de Declaração, Certidão de tempo de Serviço no órgão ou Termo de exoneração, constando o vínculo, data(s) e cargo(s) ocupado(s), devidamente assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente.										Tempo total: Pontuação:

NATUREZA DO TÍTULO: Curso Concluído de Pós-Graduação 'Stricto Sensu' em nível de DOUTORADO na área da Educação.		
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES:		PONTUAÇÃO (Campo a ser preenchido pelos Avaliadores)
Curso:		
	Diploma devidamente registrado.	
	Certificado de Conclusão de Curso.	

NATUREZA DO TÍTULO: Curso Concluído de Pós-Graduação 'Stricto Sensu' em nível de MESTRADO na área da Educação.		
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES:		PONTUAÇÃO (Campo a ser preenchido pelos Avaliadores)
Curso:		
	Diploma devidamente registrado.	
	Certificado de Conclusão de Curso.	

ATENÇÃO: Este Formulário de Entrega de Documentos juntamente com os respectivos documentos AUTENTICADOS deverão ser encaminhados via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para o **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades - situada a Rua Rita Bueno de Angeli, 189, Piso 2, Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13.331-616**, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____

Página 2 de 2

SADS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVITE/CONVOCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE BARUERI - CMAS

TANIA MARIA GUERRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 7º do Regimento Interno deste colegiado, **CONVIDA V.Sª. e CONVOCA** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da Reunião Ordinária do CMAS de Barueri, a ser realizada no dia **19 de julho de 2023, (quarta-feira) às 08:30h**, por sistema de videoconferência pelo programa **Cisco Webex Meetings**, através do link abaixo:

Hora: Quarta-feira, 19 de julho de 2023 8:30 - 11:30
GMT -03:00 Brasília

Local: https://conselhosbarueri.my.webex.com/conselhosbarueri.my-pt/j.php?MTID=mab5a184ab659be4ea2138bc3a25b9f44

TANIA MARIA GUERRA
PRESIDENTE DO CMAS

COMUNICADO Nº 02/23 - COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSUNTO: CERTIFICA que não houve inscrição indeferida, PUBLICA as Organizações da Sociedade Civil com inscrições deferidas para o Processo Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Barueri (CMPI) – Biênio 2023/2025 e CONVOCA os Representantes das Organizações da Sociedade Civil Inscritas e Deferidas para VOTAR

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE BARUERI (CMPI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.556, de 22 de setembro de 2017, e Lei nº 2.989, de 08 de março de 2023, com fundamento no EDITAL Nº 01/23 – CMPI, **CERTIFICA** que não houve inscrição indeferida, **TORNA PÚBLICO** as Organizações da Sociedade Civil com inscrições deferidas para o Processo Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Barueri (CMPI) – Biênio 2023/2025 e **CONVOCA** os Representantes das Organizações da Sociedade Civil com inscrições deferidas para **VOTAR**:

1. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS E DEFERIDAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		REPRESENTANTE
01.	Associação Cáritas – Nossa Senhora da Escada – ACNSE	Rosangela Huehara Ikeda
02.	Grupo Vida Brasil	Julian Pierre Coelho
03.	Rotary Club de Barueri Tamboré	Maria Clara da Matta Anjos
04.	Sociedade Bíblica do Brasil	Alessandro Aparecido da Silva

2. DO DIA DA VOTAÇÃO

2.1 A Comissão do Processo Eleitoral **CONVOCA** os Representantes das Organizações da Sociedade Civil Inscritas e Deferidas para **VOTAR** no dia **18/07/2023, terça-feira, às 9h,** na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Av. Vinte e Seis de Março, 1159, Jd. São Pedro, Barueri, SP.

Barueri, 15 de julho de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

SNJ SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 9.832, de 12 DE JULHO DE 2023

APROVA O REGULAMENTO DO PRÊMIO BARUERI DE ARTES VISUAIS 2023

RUBENS FURLAN, Prefeito Municipal de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regulamento do **PRÊMIO BARUERI DE ARTES VISUAIS 2023.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 12 de julho de 2023.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PRÊMIO BARUERI DE ARTES VISUAIS 2023

CAPÍTULO I
DO CONCURSO

Art. 1º O Prêmio Barueri de Artes Visuais 2023 será organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Em 2023, celebram-se 75 anos da publicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e por este motivo o tema deste concurso será **"Fraternidade: Um Olhar Sobre o Outro",** tendo como inspiração o Artigo 1º que ressalta: *"...todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade".*

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 2º O Prêmio Barueri de Artes Visuais tem por objetivo a seleção de trabalhos inéditos, em categorias distintas.

Art. 3º Os trabalhos inéditos não poderão ter sido objeto de qualquer tipo de exposição ou premiação antes da inscrição no Concurso até a divulgação do resultado e entrega dos prêmios aos vencedores.

Art. 4º O Prêmio Barueri de Artes Visuais 2023 está dividido nas seguintes modalidades:

I – Pintura Artística - pinturas e gravuras feitas à mão sobre superfícies planas, utilizando uma ou mais técnicas, como aquarela, lápis de cor aquarelável, tinta acrílica, tinta óleo, tinta guache, tinta nanquim, xilogravura, litogravura, gravura em metal, linóleo, serigrafia, carimbos, entre outros;
II – Fotografia Digital - fotografia artística; fotografia arquitetônica; fotojornalismo; fotografia de paisagem; fotografia documental; fotografia de retrato; e
III – Esculturas - representação de objetos e seres através da reprodução de formas, utilizando materiais como gesso, pedra, madeira, resinas sintéticas, aço, ferro, mármore e as seguintes técnicas: cinzelação, fundição, moldagem ou a aglomeração de partículas.

CAPÍTULO III
DAS DATAS

Art. 5º O Prêmio Barueri de Artes Visuais 2023 se desdobrará nos meses de julho a dezembro de 2023, observadas as seguintes datas:

I – 19/07/2023 - início das inscrições;
II – 07/10/2023 - encerramento das inscrições;
III – 18/10/2023 - divulgação dos trabalhos vencedores; e
IV – Dezembro de 2023 - exposição aberta para divulgação dos trabalhos vencedores.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º A participação neste prêmio é aberta a todos os interessados, brasileiros (as), residentes ou não em Barueri, a partir de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início das inscrições.

§1º Os artistas menores de 18 (dezoito) anos deverão ser representados pelos pais ou responsáveis legais, através da assinatura do termo de responsabilidade a ser apresentado juntamente com a ficha de inscrição.

§2º É vedada a inscrição no Prêmio Barueri de Artes Visuais a:

I – membros da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, terceirizados da Prefeitura Municipal de Barueri e membros da Comissão Julgadora; e
II – cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais, de membros da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, de terceirizados da Prefeitura Municipal de Barueri e, também, de membros da Comissão Julgadora.

Art. 7º Cada artista poderá inscrever apenas uma obra de arte.

Art. 8º As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas no período de 19/07/2023 a 07/10/2023.

Art. 9º As inscrições deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet até às 23:59 do dia 07/10/2023, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link disponível em: https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/concurso-de--artes-visuais.

Parágrafo único. Somente serão aceitos os trabalhos entregues dentro do prazo estipulado.

Art. 10. No formulário de inscrição haverá campos específicos e obrigatórios onde o artista deverá anexar os seguintes documentos:

I – Documento de Identidade com foto (Ex: RG, Certidão de Nascimento, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, Registro Nacional de Estrangeiro e/ou Passaporte;
II – Comprovante de Endereço recente; e
III – Termo de Cessão de Direitos Autorais.

Art. 11. No caso do menor de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição, deverão ser anexados, ainda, os dados do representante legal, sendo:

I – Documento de Identidade com foto (Ex: RG, Certidão de Nascimento, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, Registro Nacional de Estrangeiro e/ou Passaporte; e
II – Termo de Responsabilidade.

§1º A não apresentação dos documentos elencados implicará na desclassificação automática da inscrição.

§2º O comprovante de endereço deverá estar em nome do artista ou, sendo este menor de idade, de seu representante legal.

Art. 12. A obra de arte inscrita deverá ser fotografada, em ambiente com boa iluminação e sem poluição visual, de preferência com fundo neutro, devendo ser observada os requisitos a seguir descritos:

I – No caso de obra plana, fotografar a frente da arte;
II – No caso de obra tridimensional, o artista deverá fotografar frente, verso e laterais da arte;
III – Atenção para a qualidade das fotos, para que a obra possa ser devidamente avaliada.

§1º Cada artista deverá enviar no mínimo 4 e, no máximo, 8 fotos de sua obra. As fotos deverão ser anexadas à inscrição dentro de um único arquivo em formato PDF (máximo de 15MB), observando-se os seguintes procedimentos:

I – O nome do arquivo anexado deverá conter a modalidade e o nome da obra inscrita. Exemplo: MODALIDADE NOMEDAOBRA.pdf ;
II – As informações que devem constar na capa do arquivo PDF anexado são: nome do artista, nome da obra, técnica utilizada e dimensões da obra;
III – Nas páginas subsequentes o artista deverá anexar as fotos da obra (apenas 01 (uma) foto por página, ocupando o maior espaço possível, em alta resolução);
IV – Na última página do arquivo PDF o artista deverá escrever sua mini biografia, ocupando no máximo uma lauda em letra Arial tamanho 12, com texto em alinhamento justificado;
V – Não serão permitidas modificações nos dados constantes da ficha de inscrição após a seu envio.

§2º Ao se inscrever, o artista concorda com este regulamento e automaticamente transfere a Cessão dos Direitos Autorais do seu trabalho, quando premiado aquisitivamente, em conformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1988 (Lei dos Direitos Autorais), de forma total, universal e definitiva em todas as modalidades de utilização e a título gratuito, os direitos de autor, resguardados pela referida lei, referentes às obras premiadas no "PRÊMIO BARUERI DE ARTES VISUAIS 2023", que passam a integrar o Patrimônio da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri - Prefeitura Municipal de Barueri.

Art. 13. Este regulamento determina tamanho mínimo e máximo para a elaboração das obras:

I – As obras bidimensionais (planas: como telas, painéis e papéis) deverão atender as especificações: mínimo de 30cm x 42cm (tamanho A3) e, máximo, de 150cm x 150cm;
II – As obras tridimensionais (esculturas e objetos) deverão atender as especificações: mínimo de 20cm x 20cm x 40cm e máximo de 60cm x 60cm x 120cm.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO E SELEÇÃO

Art. 14. O julgamento das obras competirá à Comissão Julgadora, designada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, composta por 1 (um) presidente e até 3 (três) membros de notório saber.

Art. 15. A Comissão Julgadora terá plena autonomia de julgamento, não cabendo recurso às suas decisões.

Art. 16. O processo de seleção e julgamento será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 17. A Comissão Julgadora selecionará, também, até 40 (quarenta) obras para compor a Exposição do PRÊMIO BARUERI DE ARTES VISUAIS 2023, incluindo as que forem escolhidas como premiadas.

§1º A Comissão Julgadora atuará diretamente no sistema, avaliando e pontuando cada obra de acordo com os seguintes critérios:

I – Ideia, objetivo (peso 2);
II – Criatividade, originalidade (peso 2);
III – Relevância social da obra (peso 2);
IV – Composição (peso 1);
V – Estética (peso 1);
VI – Habilidade técnica (peso 1);
VII – Ineditismo (peso 1).

§2º Na eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o Presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

§3º Se houver empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora proferir o voto de desempate.

§4º Por ocasião da análise das obras, será utilizado o sistema de avaliação cega, no qual os julgadores não terão conhecimento da identidade dos participantes, a fim de não influenciar no julgamento e no exame dos trabalhos.

Art.18. O resultado será divulgado no dia 18/10/2023 no Jornal Oficial de Barueri e no site da Prefeitura de Barueri: www.barueri.sp.gov.br.

§1º Os ganhadores serão informados pelo e-mail indicado na ficha de inscrição.

§2º Somente serão divulgados os artistas vencedores do Prêmio e, também, as obras selecionadas para participar da Exposição.

CAPÍTULO VI
DO RECEBIMENTO DAS OBRAS VENCEDORAS

Art. 19. Uma vez selecionadas/premiadas, as obras deverão ser entregues na sede da Secretaria da Cultura e Turismo de Barueri, localizada no Complexo Cultural Praça das Artes de Barueri, situado a Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255 – Jardim dos Camargos, Barueri/SP, para conferência da obra original e validação da Organização, para posterior recebimento da premiação e/ou certificado.

§1º O artista deverá entregar sua obra selecionada pessoalmente entre os dias 19 de outubro a 17 de novembro de 2023, mediante agendamento prévio através do telefone (11) 5570-1225.

§2º É obrigatória a identificação no verso das obras enviadas com letra legível, contendo o nome da obra, nome do artista, modalidade, cidade/UF e valor expresso em reais (R$).

§3º O envio e a retirada das obras são de responsabilidade exclusiva dos inscritos, sendo que a Secretaria de Cultura e Turismo não dará ajuda de custo para transporte das mesmas e nem se responsabilizará por danos que os trabalhos enviados sofrerem, desde sua chegada até a retirada, cabendo aos artistas segurá-los contra riscos de qualquer natureza.

§4º A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventual dano a obra enviada pelo correio ou entrega fora do prazo estipulado no regulamento.

§5º A obra poderá ser entregue por terceiros, desde que devidamente autorizado, devendo o mesmo apresentar uma carta escrita e assinada pelo artista.

§6º Caso a obra selecionada não seja entregue dentro do prazo estabelecido neste regulamento, fica automaticamente eliminado do Prêmio e, portanto, não terá direito ao recebimento do certificado, menção honrosa e/ou eventual premiação em dinheiro.

CAPÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO

Art. 20. O concurso conferirá os seguintes prêmios:

I – PINTURA ARTÍSTICA:
1º Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais); e
3º Lugar: Certificado de Destaque.
II – FOTOGRAFIA DIGITAL:
1º Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais); e
3º Lugar: Certificado de Destaque.

III – ESCULTURAS:
1º Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais); e
3º Lugar: Certificado de Destaque.

§1º Os prêmios serão aquisitivos para as obras premiadas em 1º e 2º lugares, pagos por meio de transferência bancária em conta indicada pelos premiados, sendo vedada a transferência em conta de terceiros.

§2º Sobre o valor de cada prêmio serão descontados tributos e demais contribuições previstas em lei.

§3º Para pagamento do prêmio será necessário que o responsável apresente toda a documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Barueri, após o cumprimento das etapas previstas no Art. 19 e respectivos parágrafos.

Art. 21. Além das obras premiadas neste Concurso, a Comissão Julgadora selecionará até 40 (quarenta) obras para menção honrosa e participação na Exposição do Prêmio Barueri de Artes Visuais 2023.

§1º Após o término da exposição, a retirada das obras será de responsabilidade exclusiva do artista. A coleta das obras poderá ser feita pessoalmente ou por empresa transportadora contratada pelo próprio artista.

§2º O prazo para a retirada das obras é de 30 (trinta) dias após o término da Exposição. Findo esse prazo, a Secretaria de Cultura e Turismo dará às obras o destino que julgar conveniente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O concurso poderá ser revogado em qualquer uma de suas fases, por motivos de força maior, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

Art. 23. As despesas com o pagamento dos prêmios do Concurso correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 24. A inscrição no Prêmio Barueri de Artes Visuais 2023 implica concordância e aceitação de todos os termos do presente regulamento.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.